



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Cafetal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, inscrito no CNPJ sob o registro nº 95.640.652/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando às disposições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução nº 17, de

19 de setembro de 2023; Nota Técnica nº

3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Nota Técnica nº

3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal Educação. Sra. Cristiane de Lima do Nascimento Ramos, torna pública a realização do certame da Chamada Pública.

O presente ato convocatório, conduzido pela Agente de Contratação, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino, devidamente aprovado pela autoridade competente, com prazo de vigência estipulado até o 30 de maio de 2025.

Os interessados, sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, são instados a apresentar a documentação pertinente para habilitação e o Projeto de Venda até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2024. A abertura dos trabalhos está agendada para 10:00 h do dia 17 de junho de 2024, a ser realizada na Prefeitura Municipal, situada em Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, Cafetal do Sul/PR.



A documentação também poderá ser entregue, no horário de 08:30 às 11:00 hrs, até o dia 16 de junho de 2024, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Endereço: Rua Suiça 601, centro, Cafezal do Sul/PR
Tel: 44 3655 1055

Quando os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), a agente de contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico por e-mail.

Pedido de esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à agente de contratação por meio do e-mail: : licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br até o dia 12/06/24.

Este Edital de Chamada Pública poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A agente de contratação encaminhará à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para entrega dos Projetos de venda e demais documentos de habilitação.



Referência de tempos: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf	PRONAF
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Certificado Nacional da Agricultura Familiar	CAF
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE
Entidade Executora	EEx

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino, no ano letivo de 2024, consoante especificações do Anexo II, visando ao cumprimento das disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a seguir mencionados:

Item	Produtos	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha menina, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
2	Abóbora Cabotiã, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

3	Alface, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R\$ 4,53	R\$ 3.624,00
4	Acerola, Kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
5	Abacate, Kg	Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
6	Almeirão, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
7	Banana maçã, kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
8	Banana nanica, kg	Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar	1000	R\$6,09	R\$ 6.090,00



		livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
9	Batata doce, kg	Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
10	Beterraba, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
11	Brócolis, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,50
12	Berinjela, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
13	Chá de erva cidreira, pct	Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	120	R\$ 4,41	R\$ 529,20
14	Cenoura, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
15	Cheiro verde, maço	Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da	250	R\$ 3,33	R\$ 832,50



		variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.			
16	Chuchu, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
17	Couve, maço	Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes.	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
18	Feijão, fradinho ou andu, kg	Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
19	Goiaba	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
20	Laranja, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
21	Limão, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
22	Manjerição, maço	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
23	Mamão papaia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas.	600	R\$ 10,96	R\$ 6.575,00



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

		Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
24	Mamão formosa, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	R\$ 14,13	R\$ 9.891,00
25	Manga, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
26	Mandioca descascada, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
27	Melancia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
28	Morango in natura, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
29	Milho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
30	Pepino, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
31	Quiabo, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	350	R\$ 11,46	R\$ 4.011,00
32	Repolho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
33	Rúcula, maço	Produto de 1ª qualidade, folhas de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
34	Tangerina Ponkan, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

35	Uva, Kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	800	R\$ 16,83	R\$ 13.464,00
36	Vagem, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	200	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00
Valor Total: R\$ 160.450,20					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).



2. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS:

2.1 Embalagem dos Produtos:

2.1.1 Os produtos manipulados elencados nesta relação de compras devem ser entregues em embalagem íntegra, contendo no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional, peso e selo de inspeção.

2.1.2 Produtos de origem animal e/ou processados devem ser acondicionados em embalagem conforme a legislação vigente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

2.2 Quantidades Estimadas e Preços:

2.2.1 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Larissa Camilo Freire e informações repassadas pelos gestores escolares.

2.2.2 A definição dos preços, em conformidade com o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020, é pautada na utilização de 3 (três) pesquisas de preços, devidamente levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, para estabelecer um preço de referência.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa PNAE, o montante global estimado para a presente contratação é de: R\$ 160.450,20 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos):

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R\$ 160.450,20



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, grupo informal: agricultores familiares, organizados em grupos e fornecedor individual, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF) jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.1.1 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

4.1.2 Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

4.1.3 A participação no edital de chamada pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

4.1.4 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4.1.5 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o município De Cafetal do Sul a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



4.1.6 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais.

4.2 Recepção das Propostas:

4.2.1 A Agente de contratação estará incumbida de receber as propostas das organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica (Grupos Formais) e DAP ou CAF grupos informais e individuais. Essas propostas visam a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação vigente.

4.3 Impedimentos de Participação:

4.3.1 Não serão admitidos na presente Chamada Pública:

4.3.2 Interessados que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos, ou que não apresentem os documentos necessários para habilitação do Projeto de Venda, conforme as modalidades delineadas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

4.3.3 Interessados envolvidos em processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, além daqueles punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021. 4.3.4 Cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. A punição deve ser publicada na imprensa oficial pelo órgão competente, enquanto subsistirem os fundamentos que determinaram a penalidade.

4.3.5 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 155 e 156, da Lei 14.133/21.

4.3.6 Servidor público responsável pela condução da presente Chamada Pública.

5 - HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS:



5.1 Modalidades de Comercialização:

5.1.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar têm a prerrogativa de comercializar sua produção agrícola nas modalidades de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme preconizado pelo Capítulo V da Resolução Nº 06 - FNDE que versa sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.2 Procedimentos para os Interessados:

5.2.1 Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS):

ENVELOPE 01 (documentação de habilitação) e ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de vendas). A entrega deve ser realizada na prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR, localizada no endereço Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, Cafetal do Sul/PR.

5.3 Forma de Apresentação das Documentações:

5.3.1 A documentação de habilitação deve ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual e informal ou do representante do Grupo Formal, conforme aplicável.

5.3.2 Este representante é responsável pela execução do contrato e faturamento, devendo possuir o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço, sob pena de INABILITAÇÃO. A não observância desse requisito implicará na não aceitação para contratação, conforme estabelecido no Art. 36 da Resolução FNDE Nº 06/2020.

5.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativa e Associação).

5.4.1 Documentação para o Grupo Formal de Agricultores Familiares:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao

Pronaf (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III -

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, referente à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);

VIII - Comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizado em grupo)

5.5.1 Documentação para o Grupo Informal:

I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada membro;

II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;

IV - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e

V - A declaração conjunta de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

5.6 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.6.1 Documentação para Fornecedores Individuais:

I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante;

IV - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são provenientes de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda (Anexo III).

5.7 Regularização de Documentação:

5.7.1 Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, os interessados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das desconformidades, cujo termo inicial corresponderá à declaração da necessidade de regularização da documentação e ficará registrada em Ata da sessão.

5.7.2 Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.

5.8 Documentação Adicional:

5.8.1 Além da documentação descrita nos itens 5.5.1, 5.5.1 e 5.6.1 acima, será exigida:

5.8.2 Certificações para Produtos com Registro Obrigatório:

5.8.3 Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.8.4 Certificado de Inspeção para Produtos de Origem Animal e Processados:

Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

5.8.5 Parcerias com Empresas de Beneficiamento:



5.8.6 O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

5.8.7 Registro de Polpas de Frutas:

5.8.7.1 No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.8.8 Produtos Orgânicos:

5.8.8.1 Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.8.9 No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc, conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

5.9 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.9.1 Apresentação do Projeto de Venda:

- a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, ou do fornecedor individual (grupo informal) ou fornecedor individual datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo II;
- b) Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos neste Edital, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação;



d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

e) Nos preços previstos como forma de remuneração já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.

5.9.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 5.4.1, 5.5.1 e 5.6.1 necessários à habilitação, os interessados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização das desconformidades, cujo termo inicial corresponderá à declaração da necessidade de regularização da documentação.

5.9.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

5.9.4 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais devem apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II.

5.9.5 Valor Ofertado.

5.10 Condições de Aceitação das Propostas/Projetos de Venda:

5.10.1 Não serão aceitas propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao estipulado na chamada pública.

5.11 Registro dos Proponentes e Publicação do Resultado:

5.11.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.11.2 Publicação do Resultado e Convocação para Assinatura do Contrato:

5.11.3 O resultado da seleção será publicado 3 dias após o prazo da divulgação da relação dos proponentes, e no prazo de 5 dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.11.4 Critérios de Seleção:



5.11.4.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.11.4.2 Informações Essenciais nos Projetos de Venda:

5.11.4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e número da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.11.4.4 Regularização de Documentação:

5.11.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.11.4.6 O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

7. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Procedimento na Sessão de Abertura:

7.1.1 No local, data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem realizar o devido credenciamento. O representante, munido de procuração pública ou particular, caso seja o representante legal, deve apresentar à Comissão de Processamento e Julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para



habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 01/2024

b) ENVELOPE nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº 01/2024

7.2 Verificação dos Envelopes de Habilitação:

7.2.1 Uma vez abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 deste edital. Os grupos que atenderem aos requisitos do edital serão classificados, enquanto os que não estiverem em conformidade serão desclassificados por incompatibilidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Limite Individual de Venda:

8.1.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Familiar/ano/Entidade Executora.

8.2 Divisão em Grupos para Seleção:

8.2.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, a saber:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

8.2.2 Os municípios que fazem parte da Microrregião Geográfica de Umuarama as cidades de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.

8.2.3 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF física, o município indicado na DAP ou CAF.



8.2.4 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF jurídica o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP ou CAF físicas registradas no extrato da DAP ou CAF.

8.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica de Umuarama.

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica de Umuarama tem prioridade.

8.4 Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas têm prioridade, sem distinção entre eles.

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III.

Grupos Formais sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais.

8.5 Critério Adicional para Empates entre Grupos Formais:

8.5.1 Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.6 Resolução de Empates:



8.6.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8.7 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8.8 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 Entrega e Avaliação:

9.1.1 Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste edital deverão entregar as amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste edital, indicadas no quadro abaixo, na Secretaria de Educação, com sede à Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR, até o dia 20 de junho de 2024, às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio. As amostras serão submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.2 Consequências da Não Apresentação ou Apresentação Irregular:

9.2.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automaticamente na desclassificação do item e/ou da proposta.

9.3 Análise Pública:

9.3.1 As amostras serão analisadas em evento público, por uma Equipe de Nutrição e

9.4 A agente de c, sendo permitida a participação de qualquer parte interessada. A análise contemplará as características organolépticas (sensoriais), verificadas através de



degustação e comparação, incluindo cor, sabor, odor e textura do alimento. Além disso, serão observadas as seguintes exigências:

9.4.1 - Conformidade com as Especificações;

9.4.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e atender às exigências da Vigilância Sanitária.

9.5. Parecer Técnico:

9.5.1 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, devidamente assinado e identificado.

9.6 Análise Específica para Polpa de Frutas:

9.6.1 Para o item Polpa de frutas, as amostras serão analisadas conforme o modelo de relatório previamente definido, com base no Art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020.

9.7 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020:

9.7.1 Análise da amostra;

9.7.2 Produto: Polpa de frutas;

9.7.3 Marca;

9.7.4 Fornecedor:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 - Presença de rotulagem	()	()
2 - Nome do produtor	()	()
3 - Endereço do produtor	()	()
4 - Polpas de frutas apresentam nº de registro no mapa	()	()
5 - Data de fabricação	()	()
6 - Data de validade	()	()
7 - Rendimento satisfatório	()	()
8 - Ingredientes	()	()
9 - Peso bruto	()	()
10 - Embalagem de boa qualidade	()	()
11 - Conservantes, acidulante e/ou agentes químicos	()	



9.8 Termo de Recebimento e Possibilidade de Devolução:

9.8.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 2 dias úteis.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar o seguinte cronograma:

Item	Produtos	Descrição	Quant.	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega
1	Abobrinha menina, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
2	Abóbora Cabotiã, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
3	Alface, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
4	Acerola, Kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem	400	Central de Recebimento	Semanal



		corpos estranhos ou aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
5	Abacate, Kg	Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
6	Almeirão, maço	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
7	Banana maçã, kg	Produto de 1ª qualidade, in Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	Central de Recebimento	Semanal
8	Banana nanica, kg	Produto de 1ª qualidade, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por	1000	Central de Recebimento	Semanal



		qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
9	Batata doce, kg	Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
10	Beterraba, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	Central de Recebimento	Semanal
11	Brócolis, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	Central de Recebimento	Semanal
12	Berinjela, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
13	Chá de erva cidreira, pct	Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	120	Central de Recebimento	Semanal
14	Cenoura, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar	500	Central de Recebimento	Semanal



		livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
15	Cheiro verde, maço	Constituída de salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.	250	Central de Recebimento	Semanal
16	Chuchu, kg	Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
17	Couve, maço	Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes.	400	Central de Recebimento	Semanal
18	Feijão, fradinho ou andu, kg	Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária	150	Central de Recebimento	Semanal



		deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.			
19	Goiaba	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	800	Central de Recebimento	Semanal
20	Laranja, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1200	Central de Recebimento	Semanal
21	Limão, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
22	Manjerição, maço	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	200	Central de Recebimento	Semanal
23	Mamão papaia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	600	Central de Recebimento	Semanal
24	Mamão formosa, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	Central de Recebimento	Semanal
25	Manga, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	400	Central de Recebimento	Semanal
26	Mandioca descascada, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Descascada e embalada. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	1000	Central de Recebimento	Semanal
27	Melancia, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	800	Central de Recebimento	Semanal



		bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.			
28	Morango in natura, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	700	Central de Recebimento	Semanal
29	Milho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	500	Central de Recebimento	Semanal
30	Pepino, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	300	Central de Recebimento	Semanal
31	Quiabo, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	350	Central de Recebimento	Semanal
32	Repolho, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	500	Central de Recebimento	Semanal
33	Rúcula, maço	Produto de 1ª qualidade, folhas de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	200	Central de Recebimento	Semanal
34	Tangerina Ponkan, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	1000	Central de Recebimento	Semanal
35	Uva, Kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	800	Central de Recebimento	Semanal
36	Vagem, kg	Produto de 1ª qualidade, tamanho e	200	Central de	Semanal



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas		Recebimento	
--	--	--	--	-------------	--

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, por intermédio da nota fiscal do produtor e comprovantes de entrega, mediante a apresentação de documento fiscal pertinente ao fornecimento realizado. Fica vedada a possibilidade de antecipação de pagamento para cada faturamento.

11.2 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente conforme os itens, preços e quantidades efetivamente entregues.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da chamada pública por irregularidade na aplicação das leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

certame.

12.2 O interessado poderá formular questionamento direcionado à agente de contratação da Chamada Pública através de e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br ou entregue por escrito na Avenida Italo Orcelli, nº 604, centro, cafezal do sul/PR, conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no Portal da Transparencia.

12.3 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

12.4 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública desta Secretaria de Educação de Educação.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diario Oficial do Município Umuarama Ilustrado.

13. CONTATOS E

ENDEREÇO 13.1 Secretária

Municipal de Educação

13.2 Localizado no endereço Rua Suíça, nº 601, centro, Cafetal do Sul/PR.

13.3 E-mail: educacao@edu.cafezaldosul.pr.gov.br

13.4 Telefone: 44 3655 1045

14. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



14.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto serão convocados através da publicação da Ata de Homologação.

14.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO IV, observadas as condições deste Edital.

14.3 A assinatura dos contratos deverá ser efetuada no Setor de Compras no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

14.4 Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses.

14.5 Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES

15.1 Advertência;

15.2 Pagamento de multa;

15.3 A aplicação das penalidades do subitem;

15.4 obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas;

15.6 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do município de Cafetal do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.8 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da



garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.9 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

15.10 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

15.11 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

16. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

16.1 As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feita entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.

9.3.A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.4. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Está justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega;



16.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2024/2025;

16.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº 06/2020;

16.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame da chamada pública ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Processante a durante o certame;

17.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1 pedir para ser desclassificado quando encerrada o certame da chamada pública ou,

17.2.2 deixar de apresentar amostra;

17.2.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato, recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

17.2.5 fraudar a chamada pública;

17.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.7 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.9 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública.



17.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1 advertência;

16.3.2 multa;

16.3.3 impedimento de licitar e contratar e

16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5.1 Para as infrações previstas nos itens 17.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17,5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: portal da transparência

<https://cafetaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

\$ 40.000,00.Valor maximo a ser contratado

nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica R\$ 40.000,00.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais (Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020).

18.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO IV após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

18.6 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.7 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Entidade Executora (EEx).

18.8 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.9 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Agente de Contratação.

Cafetal do Sul, 21 de Maio de 2024

Cristiane Lima do Nascimento Ramos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação) Modelo

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço

pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução 06/2020).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 – Fone: (44) 3655-8000 – Fax: (44) 3655-8008 – Cep: 87.565-000 – Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dosProdutos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 – Fone: (44) 3655-8000 – Fax: (44) 3655-8008 – Cep: 87.565-000 – Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP ou CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 – Fone: (44) 3655-8000 – Fax: (44) 3655-8008 – Cep: 87.565-000 – Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 1/24 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas e creches, nos termos do edital e conforme relação constante no edital.

Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

XXXX, de 2024

Nome do Agricultor:

Endereço do Agricultor:

Número do CPF:

Número da DAP ou CAF:

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º XXXX /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua __ , N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º ____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) ____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º ____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito, descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO (

) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA



() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela EEx., sendo o prazo do fornecimento de até 15 (quinze) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/24.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXX

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					



4

5

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE **(OU OUTRA DENOMINAÇÃO)**.

CLÁUSULA OITVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, insumos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de XXX horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da entrega do produto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo ente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 15 de junho de 2025.

17.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no endereço licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br , transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Iporã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____